

ACORDO DE CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR ACORDO DAS PARTES

Entre a empresa contribuinte nº , registada na Conservatório do Registo Comercial de sob o nº e com sede na rua , adiante designada por 1º outorgante e o senhor/ a com a categoria profissional de , residente na Rua , com número fiscal e cartão de cidadão/bilhete de identidade adiante designado por 2º outorgante, é estabelecido o acordo seguinte:

Cláusula 1ª

A 1ª e 2ª Outorgantes declaram revogar por mútuo acordo o contrato de trabalho entre ambos celebrado em de de , com efeitos a partir de de de , data em que se considera para todos os legais efeitos terem cessado todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido contrato, devido ao fim do termo contido no contrato e devido à não renovação do mesmo.

Cláusula segunda

O 2º Outorgante recebe da **1ª Outorgante**, a quantia de € (), como compensação pecuniária de natureza global * pela cessação do seu contrato de trabalho, da qual dá quitação em documento separado, nada mais havendo, reciprocamente, a exigir, quantia essa que será paga nas seguintes datas:

- a) € em de de ;
- b) € em de de .

Cláusula terceira

Este acordo é celebrado em duplicado e vai assinado por ambos os Outorgantes, por ser a expressão fiel da sua vontade, ficando o original em poder da Primeira Outorgante e o duplicado em poder do Segundo.

, de de

Primeira Outorgante

Segundo Outorgante

* Se no acordo as partes estabelecerem uma compensação pecuniária de natureza global para o trabalhador, entende-se, na falta de estipulação em contrário, que naquela foram pelas partes incluídos e liquidados os créditos já vencidos à data da cessação do contrato ou exigíveis em virtude dessa cessação